



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ
Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85)3464.2102- E-Mail: cro@cro-ce.org.br

DECISÃO CRO-CE 001/2012

Estabelece o valor de diárias no CRO-CE, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a defasagem do valor da diária CRO/CE em relação aos índices inflacionários dos últimos 04 (quatro) anos, e ainda, cumprindo deliberação do Plenário, em Reunião realizada no dia 16 de Fevereiro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º. A diária a nacional ser paga para o ressarcimento de despesas com hospedagem, decorrentes da participação, a serviço do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, por convocação ou designação, em reuniões, congressos, conferências, exposições, solenidades, simpósios e quaisquer outros eventos no Brasil, aumenta para R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

§ 1º - O valor da diária ora estabelecida, quando concedida a Conselheiro-Diretor (Presidente, Secretário e Tesoureiro), será acrescida no percentual de 30%(trinta por cento), perfazendo um valor total de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 2º - Não será pago diária quando o evento ocorrer na cidade onde o convocado ou designado residir, podendo, entretanto, ser concedida ajuda de custo para alimentação no valor diário máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor da diária, ou seja, limite de R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. O pagamento de diária para participação em quaisquer eventos em cidades localizadas em nosso Estado será efetuado da forma a seguir:

LOCALIDADE	BENEFICIÁRIOS		
	CONSELHEIRO DIRETOR	CONSELHEIROS, PROFESSORES E CONVIDADOS	FUNCIONÁRIOS
Cidades da Região do Cariri, da Zona Norte e cidades acima de 250 KM da capital.	80% da diária nacional R\$ 300,00	70% da diária nacional R\$ 262,50	50% da diária nacional R\$ 187,50
Para as demais cidades	70% da diária nacional R\$ 262,50	60% da diária nacional R\$ 225,00	40% da diária nacional R\$ 150,00

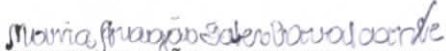
Art. 3º. O pagamento da diária independe de comprovação dos gastos efetuados.

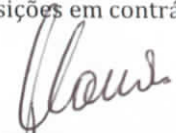
Art. 4º. O pagamento da diária prevista nesta Decisão fica condicionado ao efetivo comparecimento aos eventos para que haja sido o beneficiário, convocado, designado ou convidado.

Parágrafo único - O não comparecimento obrigará ao beneficiário a reposição, do que haja porventura recebido antecipadamente, aos cofres do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Art. 5º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2012.


MARIA ARAGÃO SALES CAVALCANTE, CD
SECRETÁRIA


JOSÉ CLÁUDIO CID PEREIRA, CD
TESOUREIRO


MARIO XIMENES CARLOS, CD
PRESIDENTE